

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04 , DE 2015.

Dispõe sobre acréscimo de parágrafo ao artigo 97 da Resolução nº 45, de 08.09.1982 (IIIª Consolidação do Regimento Interno da Câmara Municipal).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

Art. 1º Mantida a redação do artigo 97 da Resolução nº 45, de 08.09.82 (IIIª Consolidação do Regimento Interno da Câmara Municipal), passa a vigorar acrescido do seguinte § 11:

“Art.
97
.....
.....
§ 11. *Ao líder do Prefeito quando utilizar-se da palavra ‘pela Liderança do Prefeito’, será concedido o tempo improrrogável de quinze (15) minutos para efetuar sua explanação.”*

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala “Ulysses Guimarães”, 27 de fevereiro de 2015.

Vereador IVENS SABINO CHIARELLI
(PMDB)

EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2015

Ao Projeto de Resolução nº 04, de 2015, de autoria do Nobre Vereador Ivens Sabino Chiarelli, dispondo sobre acréscimo de parágrafo ao artigo 97 da Resolução nº 45, de 08.09.1982 (IIIª Consolidação do Regimento Interno da Câmara Municipal), proponho a seguinte

E M E N D A:

Artigo único. O artigo 1º do Projeto de Resolução nº 04/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

‘Art. 97

§ 11. Ao Líder do Prefeito quando utilizar-se da palavra pela Liderança do Prefeito, será concedido o tempo improrrogável de 08 (oito) minutos para efetuar sua explanação e em sendo também Líder do Partido Político com representação na Câmara Municipal, deverá optar a que título fará uso da palavra.”

Sala “Ulysses Guimarães”, 18 de março de 2015.

Vereador ALEXANDRO DE ARAÚJO
 (“Alex Tailândia”)
 Líder da Bancada do P.T.

